

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.563-2

DATA: 22/07/22

PARECER CEE/CES n.º 45/22

APROVADO EM 14/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 22/01/23 até 21/01/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso. Parecer favorável com determinações e recomendação.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 745/22 (fl. 267), e Informação Técnica n.º 51/22-CES/Seti (fls. 265 e 266), ambos de 22/08/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* de Apucarana, mediante Ofício n.º 167/22-Unespar/Reitoria, de 22/07/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.563-2

O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) reconhecimento: Decreto MEC n. 83.191, de 15/02/79.
(fl. 173)

b) última renovação de reconhecimento: Portaria Seti n.º 60/20, DOE 13/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 51/20, de 17/03/20, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 22/01/20 até 21/01/23. (fl. 173)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Apucarana.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 03, conforme extrato à folha 03, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) em cada turno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turnos de funcionamento diurno e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos. (fl. 172)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.563-2

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 192 a 196, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 182 e 183, bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 189 a 191. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às fl. 163.

O curso tem como coordenador Jean Marcelo de Arruda Soato, graduado em Ciências Contábeis (2001), pela Faculdade de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea) e mestre (2009) em Desenvolvimento Econômico, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 62)

O quadro de docentes é constituído por 15 (quinze) professores, sendo 02 (dois) doutores, 11 (onze) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 04 (quatro) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 226 a 227)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 157 e 158:

Matutino

RELAÇÃO DE INGRESSANTES E CONCLUINTES			
ANO DE INGRESSO	INGRESSANTES	ANO DE CONCLUSÃO	CONCLUINTES
2014	50	2017	22
2015	50	2018	8
2016	43	2019	8
2017	43	2020	15
2018	47	2021	16
2019	43	2022	

Noturno

RELAÇÃO DE INGRESSANTES E CONCLUINTES			
ANO DE INGRESSO	INGRESSANTES	ANO DE CONCLUSÃO	CONCLUINTES
2014	50	2017	47
2015	50	2018	45
2016	50	2019	44
2017	50	2020	30
2018	50	2021	17
2019	50	2022	

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 a 2019, observa-se a porcentagem de 30% de concluintes no período matutino e 73% no período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.563-2

A Unespar, apresentou o Ofício Reitoria/Unespar n.º 168/22, de 22/07/22, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, (fls. 159 a 162), nos seguintes termos:

Ofício Reitoria/Unespar n.º 168/22, de 22/07/22

Considerando o OF CIRC CES/SETI n.º 001/21, que determina a *apresentação de documento (assinado pelo Coordenador do Curso e pelo gestor da Instituição – Reitor(a) e/ou Pró-reitor(a) de Ensino), em que sejam explicitadas eventuais causas para o baixo índice de concluintes, bem como relacionadas medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição para aumentar os índices de concluintes;*

Considerando que o curso de Graduação em Ciências Contábeis Bacharelado Campus de Apucarana, apresentou relação ingressantes/concluintes inferior a 60% (sessenta por cento), conforme Memorando n. 001/2022 Colegiado Ciências Contábeis, cópia anexa;

Informamos que a UNESPAR conta com as seguintes medidas institucionais, com objetivo de manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão:

1. O PROGRAMA DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL: que instrui professores sobre a composição de atividades pedagógicas de acolhimento dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem;
2. O ajuste de calendário acadêmico a fim de prever ingressantes de processo diversos de matrícula como repetentes, desistentes e transferidos de outras instituições;
3. Em fevereiro de 2021 empreendemos processo protocolizado junto à PROPLAN/UNESPAR, solicitando acesso digital, com aparelhos de telefone e acesso a dados móveis de internet para que estudantes adquirissem condições de acompanhamentos das atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos cursos;
4. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica- ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;
5. Trabalhamos junto aos Núcleos de Educação da SEED/PR, para a instrumentalização dos estágios obrigatórios, via remoto, em escolas campo de estágio;
6. Consolidação das ações pelo Centro de Educação em Direitos Humanos CEDH/Unespar, que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. O CEDH é constituído em cada campus da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada - Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero - NERG - que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;
7. Consolidação do PIBIS, que é um programa destinado à concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária com o apoio da Fundação Araucária, contribuindo para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas. O

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.563-2

objetivo do PIBIS é Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão, direcionadas a temas de interesse social.

E especificamente em relação ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado pelo Campus de Apucarana, encaminhamos, anexo, o Memorando 01/2022 elaborado pela Coordenação de Colegiado com o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso.

Memorando Conjunto n.º 01/22, de 25/07/22

Em atendimento ao disposto no OF CIRC CES/SETI nº 001/21, de 22/06/2021, em especial ao item b, temos a esclarecer:

O curso de Ciências Contábeis da Unespar/Campus de Apucarana é ofertado nos períodos diurno e noturno com 100 vagas para ingressantes por ano.

Considerando as informações obtidas junto ao Controle Acadêmico da Unespar/Campus de Apucarana, nota-se que o curso ofertado no período noturno apresentou uma relação concluintes x ingressantes igual ou superior a 60%, exceto no ano de 2021.

Em relação ao curso ofertado no período diurno a relação concluintes x ingressantes manteve-se abaixo de 60% em todo o período analisado, a saber:

a. A oferta das vagas no período diurno iniciou-se no ano letivo de 2010 em virtude da procura e da concorrência detectada nos processos de seleção para ingressantes no curso.

Entretanto, a baixa oferta de emprego e/ou vagas de estágio no contraturno, notou-se um maior nível de desistência.

b. A manutenção na oferta de tais vagas deve-se ao fato do curso ser gratuito, o único na região do Vale do Ivaí (PR) que possibilita o interessado em cursá-lo no período matutino, pelo aproveitamento da estrutura física da instituição em um período ocioso e potencializar a participação dos alunos nos projetos de pesquisa e extensão.

c. Entretanto, com a insuficiência na oferta de bolsa permanência ou de mecanismos de financiamento, as condições socioeconômicas impactaram na realidade dos alunos.

Dadas as condições existentes, o Colegiado do curso de Ciências Contábeis da Unespar/Campus de Apucarana deliberou as seguintes diretrizes visando ampliar as condições favoráveis para a conclusão do curso e a redução da evasão:

i. A quebra de pré-requisitos na matriz curricular vigente desde 2019 (Resolução 004/2021 – CEPE/UNESPAR), visto que a impossibilidade em cursar disciplina com pré-requisito tornava precária sua evolução seriada, resultando no acúmulo de disciplinas em regime de dependência.

ii. Criação do Laboratório de Contabilidade, exclusivo para as práticas vinculadas às disciplinas ofertadas no curso, com a utilização de softwares específicos, fomentando o dia-a-dia da profissão e criando o espaço para a inovação e participação ativa dos acadêmicos no processo de aperfeiçoamento do curso.

iii. Atualização do PPC com a inserção da curricularização da extensão e da criação da disciplina de “Empreendedorismo e Inovação em Contabilidade”, focando o potencial das ferramentas tecnológicas na formação profissional.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.563-2

- iv. Interação com o Sindicato dos Contabilistas de Apucarana visando a ampliação na oferta de vagas de emprego e/ou estágio no contraturno dos alunos e alunas.
- v. Criação do GT de Vagas para o estudo de viabilidade na oferta das vagas em futuros processos de ingresso, com a permanente análise do PPC.
- vi. Possibilidade de cursar disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação em turno diferente ao da matrícula, viabilizando a continuidade seriada das disciplinas, mantendo os alunos em suas turmas originais e possibilitando a socialização e manutenção dos laços e da permanência social.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unespar apresenta, à fl. 166, a Resolução n.º 37/22- CEPE/ Unespar que aprovou o novo Projeto Político Pedagógico do Curso, fls. 167 a 263, para implantação a partir de 2023, no qual consta o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no campus de Apucarana, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 22/01/23 até 21/01/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.563-2

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) em cada turno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turnos de funcionamento diurno e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES